



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo (IGC-USP)

## CERTIDÃO DE COLAÇÃO DE GRAU

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), **WESLEY SOARES TORRES**, nacionalidade **Brasileira**, portador(a) do documento de identificação **RG N° 061322971-1 CONFEA CE**, **CPF N° 049.184.303-84**, nascido(a) em **28/01/1994**, concluiu o **CURSO DE BACHARELADO EM GEOLOGIA**, tendo completado na sua totalidade as **4.320 horas** da carga horária obrigatória do curso ao final do período letivo **2018.1**, com data da Colação de Grau em **16/08/2018**.

Universidade de São Paulo - USP / Instituto de Geociências (IGC-USP). Credenciamento Decreto N° 6.283, Publicado no D.O.U. de 25/01/1934.

5º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
R. Ipiranga, 1130 - Santa Ifigênia - São Paulo - SP - 01161-000  
AUTENTICAÇÃO: Autenticou-se presente documento de qual copiarei  
com original, a não apresentar, este signo do qual sou de

19 SET 2024

EXATA ORIGINAL SISTEMATIZADA  
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

São Paulo - SP, 19 de setembro de 2024.

Diretora do IGC-USP  
Profa. Dra. Marty Babinski

*Wesley Soares Torres*

Endereço: Rua do Lago, Instituto de Geociências - IGC, 562 - Butantã  
Telefone: (11) 3091-4290



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo (IGC-USP)

## DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Declaramos para os devidos fins que, **WESLEY SOARES TORRES**, CPF sob o nº. **049.184.303-84**, concluiu o **CURSO DE BACHARELADO EM GEOLOGIA** no **INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO USP / BUTANTÃ, SÃO PAULO - SP**.

Curso de Bacharelado em Geologia - Reconhecimento de Curso Decreto n. 77.311 publicada em 17/03/1976. Art. 35 Decreto 5.773/06 (Redação dada pelo Art. 2 Decreto 6.303/07).

São Paulo - SP, 19 de setembro de 2024.

Diretora do IGC-USP  
Profa. Dra. Marly Babinski

*Wesley Soares Torres*

Endereço: Rua do Lago, Instituto de Geociências - IGC, 562 - Butantã  
Telefone: (11) 3091-4290



## Ministério da Educação

Esplanada dos Ministérios, Bloco L, Edifício Sede - 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,  
Brasília/DF, CEP 70047-900 Telefone: 2022-9456 - <http://www.mec.gov.br>

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE CURSO DE GRADUAÇÃO

**Interessado:** Wesley Soares Torres

1. A Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, do Ministério da Educação, tendo em vista a demanda encaminhada por **Wesley Soares Torres** e CPF **CPF 049.184.303-84**, DECLARA, para os devidos fins, que a(o) **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** (cód.: 55), bem como o Curso de **GEOLOGIA** (Bacharelado), (cód.: 2891), conforme consulta ao Cadastro Nacional de Cursos e Instituições de Educação Superior Cadastro e-MEC, possuem os seguintes atos regulatórios:

#### Atos Autorizativos

#### Atos Normativos

Credenciamento da Instituição	Decreto nº 6.283, de 25 de janeiro de 1934, DOU de 25/01/1934.
Autorização do Curso	Decreto nº 77311, DOU de 17/03/1976.
Reconhecimento do Curso	Decreto nº 77311, DOU de 17/03/1976.

**DIPLOMA VÁLIDO | PUBLICAÇÃO REALIZADA EM 19/09/2024**

Fundamento Legal: Resolução SE Nº 108 de 25, publicada no DOE de 26/06/2002.

**\*\* Esta publicação não substitui documentos escolares. \*\***

**PROTOCOLO** 4636755600 REGISTRADO DE ACORDO COM A LEI SEB 738329/2020 e SEE 98483/2020.

**Observações:** CONCLUÍDO

**Períodos:** 2013/1 - 2018/1

**Período de Conclusão:** 2018/1

**Turno:** INTEGRAL

**Matrícula:** 2014270056

**Tipo de Ingresso:** PROCESSO SELETIVO INTERNO

**Colação de grau:** 16/08/2018

**2. Informa-se, ainda, que a declaração emitida NÃO substitui o diploma devidamente registrado nos termos do art. 48 da Lei nº 9394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB),**

3. Em consulta aos dados do sistema e-Mec, verificou-se que a(o) UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO possui sua sede no endereço: Rua da Reitoria 374 Butantã, Município de São Paulo - SP. Os seus meios de contato são: Site: [www.usp.br](http://www.usp.br), E-mail: [gr@usp.br](mailto:gr@usp.br).

4. A emissão e o registro do diploma constituem a afirmação de que o estudante efetivamente cumpriu com a carga horária e o currículo determinados pelas diretrizes nacionais para o curso. Nos termos da legislação vigente, compete às Instituições de Ensino que ofertam o curso a emissão dos diplomas, cabendo o seu registro às Universidades ou, sendo o caso, aos Centros Universitários. Nesse sentido, cumpre registrar que deverão constar nos versos dos respectivos diplomas os atos autorizativos elencados acima.

5. Não compete, portanto, ao Ministério da Educação pronunciar-se sobre a autenticidade e veracidade de diplomas. Ao proceder à expedição de um diploma, cabe à IES assegurar-se das condições de sua plena regularidade. Uma vez expedido o diploma, presume-se a sua validade, conforme disposto na legislação. Em caso de eventual desconformidade, a IES responsável pela emissão do diploma e pelas informações acerca de sua validade e veracidade estará sujeita às sanções legais aplicáveis, nos campos administrativos, civil e penal.

6. Por fim, informa-se que as comunicações oficiais expedidas por este Ministério da Educação são redigidas em vernáculo oficial, cujas traduções deverão ser providenciadas pela parte interessada.

Escaneie para obter mais informações  
**Conferência de Autenticidade**



**Protocolo Nº 2A071B738F844D34DF6A8C3481ECD43A**

Declaração de Regularidade emitida em 04/10/2024 às 00:00:20

MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO

